



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 173/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.939/2020

PARECER DA CCJR Nº 124/2020

Com a indicação dos elementos necessários para a definição orçamentário-financeira, o Poder Executivo cumpriu todas as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social e educacional na aquisição de 177 (cento e setenta e sete) *laptops* para a Rede de Ensino Municipal, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio  
MEMBRO

MB/V.C.B.